



Lei n. 786, de 31 de outubro de 2018.

Altera a Lei n. 169/92, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro - Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 72 da Lei Municipal n. 169, de 06 de abril de 1992, no que tange a redação do seu *caput*, e ao acréscimo do paragrafo 3º, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 72 – Os funcionários que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - A base de cálculo para o adicional de que trata o caput deste artigo, fica a partir desta data fixada no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Artigo 2º - Ficam convalidados os valores efetivamente pagos aos servidores anteriores a esta Lei, em decorrência da incidência dos referidos adicionais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

São Sebastião do Alto, 31 de outubro de 2018


Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal